**LEI nº 2.917/2021 – de 27 de MAIO de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2643/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 2643/2017, de 10 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica autorizado o Município de Quilombo, a celebrar Parceria, visando a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Instituto Cultual, Educacional, Social e Ambiental – ICESA, instituído no Município de Quilombo/SC, sob o Cadastro de Pessoa Jurídica nº 04.913.159/0001-58”.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 2º, da Lei nº 2643/2017, de 10 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência de recursos pela prestação do serviço de acolhimento de crianças e/ou adolescentes, nos termos em for pactuado a parceria”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de maio de 2021.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio

Servidora Designada